VII e VIII, da Constituição Federal, que define claramente o fato gerador e a competência dos Estados para proceder tal cobrança. 4. Deixar de recolher o ICMS correspondente à diferença entre a alíquota interna e interestadual, nas aquisições de bens para uso ou consumo, constitui infração a legislação tributária e sujeita o infrator as penalidades legais, independente do imposto devido. 5. Recurso conhecido e improvido. DECISAO: POR MAIORIA DE VOTOS. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 19/10/2012. DATA DO ACÓRDÃO:19/10/2012.VOTO CONTRÁRIO: do Conselheiro Nilson Monteiro de Azevedo pelo provimento do Recurso.

ACORDAO N.3023- 1a. CPJ. RECURSO N.6509 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N.: 172008510000067-0) CONSELHEIRA RELATORA: MARIA DE LOURDES MAGALHAES PEREIRA. EMENTA: 1. ICMS - Auto de Infração. 2. Deixar de recolher o ICMS relativo à operação de saída de álcool etílico anidro carburante (AEAC) para outro estado da Federação constitui infração à legislação tributária e sujeita o contribuinte às penalidades legais, independente do imposto devido. 3. Deve ser mantida a multa aplicada em conformidade com a legislação tributária. 4. Recurso conhecido e improvido. DECISAO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 17/10/2012. DATA DO ACÓRDÃO:17/10/2012.

ACORDAO N.3022- 1a. CPJ. RECURSO N.6373 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N.: 022008510001892-6) CONSELHEIRO RELATOR: NILSON MONTEIRO DE AZEVEDO. EMENTA: 1. ICMS - Auto de Infração. 2. Deixar de possuir Equipamento Emissor de Cupom Fiscal - ECF, quando obrigado, constitui infração à legislação tributária e sujeita o contribuinte às penalidades legais. 3. Recurso Voluntário conhecido e improvido.DECISAO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 17/10/2012. DATA DO ACÓRDÃO:17/10/2012.

ACORDAO N.3021- 1a. CPJ. RECURSO N.6445 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N.: 012008510008424-0) CONSELHEIRA RELATORA: ANGELA MARIA BARBOSA MARQUES DE AZEVEDO. EMENTA: 1. IPVA - Auto de Infração. 2. Deve ser declarada a nulidade do auto de infração para cobrança do IPVA do possuidor do veículo objeto da autuação, em cujo nome consta registro de furto no órgão competente (DETRAN), no exercício de 2003. 3. É responsável solidariamente pelo pagamento do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores e acréscimos devidos o titular do domínio e/ou possuidor a qualquer título, não comportando benefício de ordem. É a inteligência do art.12, II e parágrafo único da Lei nº 6.017/96. 4. Recurso Voluntário conhecido para, em preliminar, declarar a nulidade do AINF, sem prejuízo da renovação da ação fiscal. DECISAO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 17/10/2012. DATA DO ACÓRDÃO:17/10/2012.

ACORDAO N.3020- 1a. CPJ. RECURSO N.6499 - DE OFÍCIO (PROCESSO/AINF N.: 012009510000412-0) CONSELHEIRA RELATORA: MARIA DE LOURDES MAGALHAES PEREIRA. EMENTA: 1. ICMS - Auto de Infração. 2. Correta a decisão singular que declarou improcedente o crédito tributário quando comprovado nos autos que o contribuinte não cometeu a infração apontada no AINF. 3. Recurso conhecido e improvido. DECISAO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 16/10/2012. DATA DO ACÓRDÃO:16/10/2012.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO-CERAT MARITUBA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 454716

O Ilmo. Sr. MOACYR DINELLY DE SOUZA NAVARRO Coordenador Fazendário - CERAT Marituba, no uso de suas atribuições, NOTIFICA aos titulares, sócios ou representantes legais da firma abaixo relacionada, nos termos do artigo 11 da Lei n.º 6.182/98 e dos artigos 65 e 66 da Lei n.º 5.530/89, combinado com o Art. 124 e 744 do RICMS, aprovado pelo Decreto n.º 4.676/01, a apresentar os documentos a seguir relacionados, objeto da Ação Fiscal de Rotina Pontual, para o período de 10/2011 até 12-1/2011, referente ao Ordem de Serviço nº 092012820000342-7, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data em que se considera notificado o contribuinte na forma do Art. 14, § 3º, III da Lei 7.078, de 28 de dezembro de 2007.

CONTRIBUINTE: ELETRÔNICA INDUSTRIAL DO PARÁ LTDA-ME
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 15.175.707-0
AUDITOR FISCAL: JOSÉ WALTER BASTOS SOBRINHO
DOCUMENTOS SOLICITADOS:
(X) LIVRO DE REGISTRO DE UTILIZAÇÃO DE TERMO DE OCORRÊNCIAS
(X) NOTAS FISCAIS DE SAÍDAS
(X) LIVRO FISCAL DE SAÍDAS
Loca de entrega dos documentos:, Rod. BR 316, Km 13, s/ nº(ao lado da Prefeitura de Marituba)
Fone: 3201-3314
O não atendimento a esta NOTIFICAÇÃO, no prazo estipulado, culminará na imediata aplicação da penalidade prevista no Art. 78, inciso IX, alínea "c" da Lei n.º 5.530/89, ficando ciente desde já, que a presente medida caracteriza o início da ação fiscal pertinente, visando os interesses do Erário Estadual.
Marituba – Pará, 31 de Outubro de 2012
MOACYR DINELY DE SOUZA NAVARRO
COORDENADOR FAZENDÁRIO

CERAT – MARITUBA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO-CERAT MARITUBA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 454719

O Ilmo. Sr. MOACYR DINELLY DE SOUZA NAVARRO Coordenador Fazendário - CERAT Marituba, no uso de suas atribuições, NOTIFICA aos titulares, sócios ou representantes legais da firma abaixo relacionada, nos termos do artigo 11 da Lei n.º 6.182/98 e dos artigos 65 e 66 da Lei n.º 5.530/89, combinado com o Art. 124 e 744 do RICMS, aprovado pelo Decreto n.º 4.676/01, a apresentar os documentos a seguir relacionados, objeto da Ação Fiscal de Rotina Pontual, para o período de 10/2009 até 11/2009, referente ao Ordem de Serviço nº 092012820000341-9, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data em que se considera notificado o contribuinte na forma do Art. 14, § 3º, III da Lei 7.078, de 28 de dezembro de 2007.

CONTRIBUINTE: ELETRO MECANICA PRIMOS LTDA-EPP
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 15.200.824-1
AUDITOR FISCAL: JOSÉ WALTER BASTOS SOBRINHO
DOCUMENTOS SOLICITADOS:
(X) LIVRO DE REGISTRO DE UTILIZAÇÃO DE TERMO DE OCORRÊNCIAS
(X) NOTAS FISCAIS DE SAÍDAS
(X) PEDIDO DE CESSAÇÃO DE USO DE ECF
Loca de entrega dos documentos:, Rod. BR 316, Km 13, s/ nº(ao lado da Prefeitura de Marituba)
Fone: 3201-3314
O não atendimento a esta NOTIFICAÇÃO, no prazo estipulado, culminará na imediata aplicação da penalidade prevista no Art. 78, inciso IX, alínea "c" da Lei n.º 5.530/89, ficando ciente desde já, que a presente medida caracteriza o início da ação fiscal pertinente, visando os interesses do Erário Estadual.
Marituba – Pará, 31 de Outubro de 2012
MOACYR DINELY DE SOUZA NAVARRO
COORDENADOR FAZENDÁRIO

CERAT – MARITUBA
EDITAL DE AINF - CERAT TUCURUÍ
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 454570

O Ilmo. Sr. Hilário Augusto Ferreira Neto, Coordenador Regional de Administração Tributária e Não Tributária de Tucuruí, desta Secretaria de Estado da Fazenda.

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital lerem ou dele por qualquer outro meio tomarem conhecimento , que foi lavrado Auto de Infração e Notificação Fiscal contra o sujeito passivo abaixo relacionado, ficando a empresa NOTIFICADA no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data em que se considera feita esta notificação, na forma do Art. 14 , § 3º , III da Lei nº 6.182/98, a efetuar o recolhimento do crédito tributário ou a interpor impugnação junto a esta Coordenação, localizada à Av. Aloysio Chaves nº 155 – Nova Tucuruí, no município de Tucuruí/pa, findo o qual, sujeitar-se-á à cobrança executiva do crédito tributário, conforme estabelece a Lei Estadual nº 6.182/98, de 30 de dezembro de 1998, alterada pela Lei Complementar nº 58, de 03 de Agosto de 2006.

Razão Social: MAROSTICA & SLONGO LTDA- ME
Inscrição Estadual: 15250719-1
Endereço: AV. BELÉM S/N - TAILÂNDIA
Tucuruí, 31 de Outubro de 2012.
Hilário Augusto Ferreira Neto
Coordenador Fazendário – Cerat Tucuruí

EDITAL DE AINF - CERAT TUCURUÍ
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 454581

O Ilmo. Sr. Hilário Augusto Ferreira Neto, Coordenador Regional de Administração Tributária e Não Tributária de Tucuruí, desta Secretaria de Estado da Fazenda.

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital lerem ou dele por qualquer outro meio tomarem conhecimento , que foi lavrado Auto de Infração e Notificação Fiscal contra o sujeito passivo abaixo relacionado, ficando a empresa NOTIFICADA no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data em que se considera feita esta notificação, na forma do Art. 14, § 3º , III da Lei nº 6.182/98, a efetuar o recolhimento do crédito tributário ou a interpor impugnação junto a esta Coordenação, localizada à Av. Aloysio Chaves nº 155 – Nova Tucuruí, no município de Tucuruí/pa, findo o qual, sujeitar-se-á à cobrança executiva do crédito tributário, conforme estabelece a Lei Estadual nº 6.182/98, de 30 de dezembro de 1998, alterada pela Lei Complementar nº 58, de 03 deAgosto de 2006.

Razão Social: E D MARCENARIA LTDA
Inscrição Estadual: 15257279-1
Endereço: ROD PA 150 S/N KM 128 VICINAL SERRA NEGRA - TAILÂNDIA/PA
Tucuruí, 31 de Outubro de 2012.
Hilário Augusto Ferreira Neto
Coordenador Fazendário – Cerat Tucuruí

DISPENSA DE LICITAÇÃO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 454594

Dispensa: 10/2012
Data: 31/10/2012
Valor: 7,845.00
Objeto: Prestar serviço de capacitação no "CURSO SOBRE O CONTEXTO E O PLANEJAMENTO PARA A EDUCAÇÃO FISCAL", aos servidores que atuam na área, desta Secretaria de Estado da Fazenda, no período de 05,06,07/11/2012-Módulo I e 19,20, 21 e 22/11/2012- Módulo II
Fundamento Legal: Art. 24, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93
Orçamento:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte do Recurso	Origem do Recurso
04129136526470000	339039	0131000000	Estadual

Contratado(s):
Nome: Escola de Administração Fazendária- ESAF
Endereço: R Gaspar Viana, Bairro: Campina, 125
CEP. 66010-060 - Belém/PA
Telefone: 0000000000
Ordenador: ADILSON JOSÉ MOTA ALVES
TARF - ANÚNCIO DE PAUTA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 454513

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FAZENDÁRIOS

ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

A Secretaria Geral torna público a (s) data (s) de julgamento do (s) recurso (s) abaixo, a ocorrer na sala de sessões do Tribunal, sito em Belém, na Av. Gentil Bittencourt, 2566, 3º andar, entre Trav. Castelo Branco e Av. José Bonifácio:

SEGUNDA CÂMARA PERMANTENTE DE JULGAMENTO

Em 12/11/2012, às 08:30h, RECURSO VOLUNTÁRIO n.º 6978, AINF nº 182010510001597-0 contribuinte LIDER COMERCIO E INDUSTRIA LTDA., Insc. Estadual nº. 15186451-9, advogado: LEONARDO ALCANTARINO MENESCAL, OAB/PA-11247,

Em 12/11/2012, às 08:30h, RECURSO VOLUNTÁRIO n.º 6970, AINF nº 182010510001595-4, contribuinte LIDER COMERCIO E INDUSTRIA LTDA., Insc. Estadual nº. 15186452-7, advogado: LEONARDO ALCANTARINO MENESCAL, OAB/PA-11247,

Em 12/11/2012, às 08:30h, RECURSO VOLUNTÁRIO n.º 6980, AINF nº 182010510001601-2, contribuinte LIDER COMERCIO E INDUSTRIA LTDA., Insc. Estadual nº. 15172703-1, advogado: LEONARDO ALCANTARINO MENESCAL, OAB/PA-11247,

Em 12/11/2012, às 08:30h, RECURSO VOLUNTÁRIO n.º 6976, AINF nº 182010510001592-0, contribuinte LIDER COMERCIO E INDUSTRIA LTDA., Insc. Estadual nº. 15213707-6, advogado: LEONARDO ALCANTARINO MENESCAL, OAB/PA-11247,

Em 12/11/2012, às 08:30h, RECURSO VOLUNTÁRIO n.º 6968, AINF nº 182010510001573-3, contribuinte LIDER COMERCIO E INDUSTRIA LTDA., Insc. Estadual nº. 15094347-4, advogado: LEONARDO ALCANTARINO MENESCAL, OAB/PA-11247,

Em 12/11/2012, às 08:30h, RECURSO VOLUNTÁRIO n.º 6974, AINF nº 182010510001576-8, contribuinte LIDER COMERCIO E INDUSTRIA LTDA., Insc. Estadual nº. 15186447-0, advogado: LEONARDO ALCANTARINO MENESCAL, OAB/PA-11247,

Em 12/11/2012, às 08:30h, RECURSO VOLUNTÁRIO n.º 6982, AINF nº 182010510001478-8, contribuinte LIDER COMERCIO E INDUSTRIA LTDA., Insc. Estadual nº. 15101598-8, advogado: LEONARDO ALCANTARINO MENESCAL, OAB/PA-11247,

Em 12/11/2012, às 08:30h, RECURSO DE OFÍCIO n.º 7024, AINF nº 372010510006391-8, contribuinte LOJAS AMERICANAS S.A., Insc. Estadual nº. 15313861-0

Em 12/11/2012, às 08:30h, RECURSO VOLUNTÁRIO n.º 6972, AINF nº 182010510001607-1, contribuinte LIDER COMERCIO E INDUSTRIA LTDA., Insc. Estadual nº. 15069951-4

Em 14/11/2012, às 08:30h, RECURSO VOLUNTÁRIO n.º 6712, AINF nº 642010510001516-3, contribuinte ACTUM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, Insc. Estadual nº. 15293101-5

Em 14/11/2012, às 08:30h, RECURSO DE OFÍCIO n.º 7032, AINF nº 012009510000746-4, contribuinte DISMOBRAS IMPORTACAO, EXPORTACAO E DISTRIBUICAO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS S/A, Insc. Estadual nº. 15252270-0

Em 14/11/2012, às 08:30h, RECURSO DE OFÍCIO n.º 7028, AINF nº 012009510000679-4, contribuinte DISMOBRAS IMPORTACAO, EXPORTACAO E DISTRIBUICAO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS S/A, Insc. Estadual nº. 15251379-5

Em 14/11/2012, às 08:30h, RECURSO DE OFÍCIO n.º 7030,

Imprensa Oficial do Estado
Secretaria Especial de Estado de Gestão
GOVERNO DO PARÁ
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE